CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG
COMISSÃO ESPECIAL

PARECER SOBRE PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 03/2023
AUTOR: Ver. Maria das Graças Gonçalves Dias e Outros.
MATÉRIA: Altera o Caput e Revoga o §2º, ambos do artigo 6º da Lei Orgânica do Município de Montes Claros.

I- RELATÓRIO

O presente Projeto de Emenda foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 14/11/2023, com entrada na Sala das Comissões no dia 16/11/2023.

Após parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, o projeto de emenda à LOM foi encaminhado a esta Comissão Especial, nomeada pela Portaria nº 274/2023, para, nos termos regimentais, manifestar sobre matéria.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A proposta de alteração à Lei Orgânica Municipal tem por objetivo alterar o *caput* e revogar o §2º, ambos do artigo 6º da Lei Orgânica do Município de Montes Claros.

Nos termos da presente proposição, não será mais necessário a exigência de consulta plebiscitária, para criar novos distritos, bem como, para extingui-los, observando, entretanto, o que dispõe a legislação estadual e os requisitos do art. 7º da Lei Orgânica Municipal.

Desta forma, verifica-se que a matéria trata de adequação da Lei Orgânica, para viabilizar o processo de criação de mais distritos no Município de Montes Claros, vez que algumas comunidades cresceram muito e já possuem os critérios mínimos previstos para elevarem-se à categoria de distrito.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta comissão é favorável à aprovação da matéria pelo Plenário.

Montes Claros, 17 de novembro de 2023.

Comissão Especial – Portaria Nº 274/2023.

Ver. Raimundo Pereira da Silva (Presidente ad hoc) _____

Ver. Cecília Meireles Ferreira _____

Ver. Eldair Gonçalves dos Santos _____

Ver. Heudes da Silva Siqueira _____

Ver. Wilton Afonso Dias Soares _____